DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

(Projeto de Resolução 007/2021, de autoria do Vereador Ramiro de Almeida Afonso)

CRIA TÍTULO HONORÍFICO COMENDA CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE GÁLIA/SP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Gália, Estado de São Paulo, a **Comenda de Honra ao Mérito "CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO",** com intuito de preservar o patrimônio histórico, cultural, intelectual e imaterial dom município de Gália/SP.

§ 1º - A honraria que se refere o *caput* será conferida as pessoas físicas, que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Gália/SP ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular, sendo que a aludida Comenda poderá ser concedida nas seguintes situações:

a-) Comenda de Honra ao Mérito Profissional: quando o homenageado natural ou residente no município de Gália/SP, tenha se destacado na sua atividade profissional além das fronteiras territoriais do município de Gália/SP, o qual deverá ser efetivamente comprovado por documentos idôneos;

b-) Comenda de Honra ao Mérito Social: quando o homenageado natural ou residente no município de Gália/SP, tenha demonstrado comportamento altruísta em relação ao seu semelhante e quando sua atuação resultar em nítido beneficio para a sociedade local, o qual deverá ser efetivamente comprovado por documentos idôneos;

c-) Comenda de Honra ao Mérito Político: quando o homenageado natural ou residente no município de Gália/SP, tenha sido investido em cargo de Agente Político da municipalidade, que não se encontre investido em cargo eletivo na data de concessão da honraria e sua atuação tenha resultado em nítido beneficio para a sociedade local, o qual deverá ser efetivamente comprovado por documentos;

c-) Comenda de Honra ao Mérito por Ato de Bravura: quando o homenageado natural ou residente no município de Gália/SP, tenha praticado ato de bravura e/ou coragem em beneficio de terceira(s) pessoa(s), estando atuando em âmbito profissional ou não.

§ 2º - É de competência exclusiva da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP a concessão da **Comenda de Honra ao Mérito "CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO"**.

Art. 2º A **Comenda de Honra ao Mérito "CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO"** será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o **Brasão do Município de Gália/SP** e no reverso, a foto do saudoso **"CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO"**, na forma do Anexo da presente Resolução.

Art. 3º - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor Verde (cor da bandeira do município).

Art. 4º - Juntamente com a **Comenda de Honra ao Mérito** será entregue um certificado que conterá a identificação, com brasão do município de Gália/SP, bem como a foto do saudoso **"CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO"**, o nome e profissão do homenageado, além dos dizeres de quem está concedendo à mesma e, ao final, a data e assinatura dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP.

Art. 5º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento nesta Casa de Leis por meio de Projeto de Decreto Legislativo, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

§ 1.º - As propostas deverão ser apresentadas até o último dia do mês de setembro de cada ano, sendo que estas deverão conter o *curriculum vitae* detalhado do homenageado instruído com documentos, quando exigidos, afim de que fiquem gravadas e conservados nos anais da Casa Legislativa.

§ 2.º - Após a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo junto à Secretaria Administrativa, a proposição será incluída no expediente da primeira sessão ordinária subseqüente, e, após lida em plenário, será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer favorável ou não à concessão da honraria.

Art. 6º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 7.º - As honrarias instituídas por esta Resolução serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Gália/SP no mesmo exercício em que formem aprovadas pelo Plenário.

Art. 8.º - As honrarias instituídas por esta Resolução poderão ser concedidas postumamente, as quais serão entregues a um parente próximo do homenageado.

Art. 9.º - A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP manterá livro próprio denominado "**Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO"**, cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10 - As despesas para execução desta Resolução ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 28 de setembro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
Presidente da CMG/SP

Ramiro de Almeida Afonso
1.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.

João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico da CMG/SP

Carlos A. Cardoso
RG 9.175.373-9-SSP/SP
Diretor Legislativo da CMG/SP

ANEXO

Características da medalha (art. 2.º)

FORMATO: circular com 06 cm (seis centímetros o de diâmetro)

METERIAL: Confeccionada em material dourado e o centro em alto relevo



ANVERSO: Conterá na borda a Inscrição da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, e no centro o Brasão do Município

REVERSO: Conterá na borda: "Comenda CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO", e no centro a foto do saudoso fundador do município de Gália/SP, CORONEL GALDINO MANOEL RIBEIRO.



Coronel GALDINO MANOEL RIBEIRO
Fundador do município de Gália/SP

SUPORTE. A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor verde (cor da bandeira do município de Gália/SP).